



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

4192

# PREGÃO ELETRÔNICO nº 35/2024

Processo Administrativo n.º 54/2024

**OBJETO:** Registro de preços para eventual aquisição parcelada de materiais permanentes diversos e equipamentos em geral, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08h00min do dia 13/09/2024 às 08h29min do dia 03/10/2024.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h00min do dia 03/10/2024.

**LOCAL:** [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com)

## VOLUME VII

### DOTAÇÃO:

Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	100	01.001.01.031.0020.1001	1	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2024	190	02.001.04.122.0030.2002	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	490	03.001.04.122.0070.2006	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	900	05.001.15.452.0090.2008	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	1590	06.002.12.361.0210.2016	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	1600	06.002.12.361.0210.2016	104	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	1960	06.004.12.365.0270.2020	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	1970	06.004.12.365.0270.2020	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	1971	06.004.12.365.0270.2020	150	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	1971	06.004.12.365.0270.2020	150	4.4.90.52.00.00	Do Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA****4193**

2024	2380	08.001.10.301.0330.2025	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2390	08.001.10.301.0330.2025	303	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2390	08.001.10.301.0330.2025	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2520	08.002.10.301.0350.2027	324	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2520	08.002.10.301.0350.2027	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2570	08.002.10.301.0350.2027	327	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2570	08.002.10.301.0350.2027	327	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2580	08.002.10.301.0350.2027	518	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2580	08.002.10.301.0350.2027	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2730	09.001.08.244.0380.2030	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	3070	09.002.08.244.0400.2034	725	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3070	09.002.08.244.0400.2034	725	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	3080	09.002.08.244.0400.2034	727	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3080	09.002.08.244.0400.2034	727	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	3081	09.002.08.244.0400.2034	762	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3081	09.002.08.244.0400.2034	762	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	3083	09.002.08.244.0400.2034	789	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3083	09.002.08.244.0400.2034	789	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	3106	09.003.08.243.0410.6035	786	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3106	09.003.08.243.0410.6035	786	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	3107	09.003.08.243.0410.6035	751	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3107	09.003.08.243.0410.6035	751	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	3190	09.003.08.243.0430.2036	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	3191	09.003.08.243.0430.2036	501	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3191	09.003.08.243.0430.2036	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

**VALOR MÁXIMO: R\$ 706.851,72 (setecentos e seis mil, oitocentos e cinquenta e um reais e setenta e dois centavos).**



## CARTA DE PRORROGAÇÃO

Piracicaba, 12 de Novembro de 2024.

ÀO  
MUNICIPIO DE NOVA SANTA BARBARA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024  
REF: NOTA DE EMPENHO Nº OF16651

Eu, Alexsandro Ferreira Dias, CPF nº 222.766.338-32 e RG nº 45.599.075-X SSP/SP, representante legal da empresa **ALFER SCIENTIFIC EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA**, CNPJ nº 43.728.233/0001-18, venho, por meio desta, solicitar prorrogação do prazo de entrega previsto para 18 de Novembro de 2024, por mais 20 (Vinte) dias a partir da data de hoje, ou seja, para o dia **09/12/2024**.

Tivemos um contratempo com uma das peças, o mesmo veio com problemas da fábrica, sendo reprovada pelo nosso técnico, fizemos a solicitação da troca da mesma, estamos aguardando o retorno da substituição, assim ocasionando o nosso atraso na entrega.

Certo de sua compreensão e, no aguardo de vosso aceite, antecipo votos de elevada estima e consideração.  
Atenciosamente,

ALFER SCIENTIFIC EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA

CNPJ: 43.728.233/0001-18

Alexsandro Ferreira Dias

RG: 45.599.075-X SSP/SP

CPF: 222.766.338-32

Alfer Scientific Equipamentos para Laboratórios Ltda.

fiscal@alfer.sci.com.br

CNPJ: 43.728.233/0001-18

Rua Fausto Lex, 96 – Setor B – Piracicaba-SP





## CARTA DE PRORROGAÇÃO

Piracicaba, 02 de Dezembro de 2024.

ÀO

MUNICIPIO DE NOVA SANTA BARBARA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024

REF: NOTA DE EMPENHO Nº OF16651

Eu, Aleksandro Ferreira Dias, CPF nº 222.766.338-32 e RG nº 45.599.075-X SSP/SP, representante legal da empresa **ALFER SCIENTIFIC EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA**, CNPJ nº 43.728.233/0001-18, venho, por meio desta, solicitar prorrogação do prazo de entrega previsto para 09 de Dezembro de 2024, por mais 33 (Trinta e três) dias a partir da data de hoje, ou seja, para o dia **13/01/2025**.

Tivemos um contratempo com uma das peças e devido as festividades de fim de ano, os nossos fornecedores iram entrar em recesso e só conseguiremos as peças em Janeiro, assim ocasionando o nosso atraso na entrega.

Certo de sua compreensão e, no aguardo de vosso aceite, antecipo votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ALFER SCIENTIFIC EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA

CNPJ: 43.728.233/0001-18

Aleksandro Ferreira Dias

RG: 45.599.075-X SSP/SP

CPF: 222.766.338-32

Alfer Scientific Equipamentos para Laboratórios Ltda.

fiscal@alfer.sci.com.br

CNPJ: 43.728.233/0001-18

Rua Fausto Lex, 96 – Setor B – Piracicaba-SP



Todas as pastas ▾ ← alfer

☰ **Página Inicial** Exibir Ajuda

✉ Novo email ▾ 🗑 Excluir ▾ 📁 Arquivar ✨ Varrer 📁 Mover para ▾ 🛡️ Denui ▾

▾ **Favoritos** Tudo Email Arquivos Pessoas

👤 Alide

▾ **Pastas**

📁 Caixa de Ent... 1084

🗑 Lixo Eletrônico 4

✍ Rascunhos

➤ Itens Enviados

🕒 Scheduled

🗑 Itens Excluídos 342

📁 Arquivo Morto

📄 Anotações

📁 Conversation Hist...

📁 Enviados

📁 Lixeira

📁 Unwanted

▸ **Grupos****RES: Requisição Prefeitura de Nova Santa Bárbara**

licitacao@alfersci.com.br

L

Para: Você

Qui, 05/12/2024 15:16

Boa tarde Joana,

Faremos o máximo possível para entregarmos o equipamento até o dia 13/12/2024. Pois devido as festividades de final de ano, está complicado para encontrarmos as peças para compra. Peço desculpa pelo atraso.

Att:

Talita Toledo

**De:** Joana Carr <joana\_carr@hotmail.com>**Enviada em:** quinta-feira, 5 de dezembro de 2024 10:18**Para:** licitacao@alfersci.com.br**Assunto:** RE: Requisição Prefeitura de Nova Santa Bárbara

Bom dia !

Tendo em vista que já concedemos o prazo de 20 (vinte) dias de prorrogação para a entrega da Câmara fria, conforme solicitação em 12/11/2024. **NÃO ACEITAREMOS** a prorrogação de 33 (trinta e três) dias, conforme solicitação em 02/12/2024. Visto que precisamos da Câmara fria em caráter de urgência.

Atenciosamente,

Maria Joana

**De:** [licitacao@alfersci.com.br](mailto:licitacao@alfersci.com.br) <[licitacao@alfersci.com.br](mailto:licitacao@alfersci.com.br)>**Enviado:** segunda-feira, 2 de dezembro de 2024 16:23**Para:** 'Joana Carr' <[joana\\_carr@hotmail.com](mailto:joana_carr@hotmail.com)>**Assunto:** RES: Requisição Prefeitura de Nova Santa Bárbara

Prezados, Boa tarde,

Segue em anexo a solicitação de Prorrogação de Entrega da OF16651.



Ofício 07/2024

Nova Santa Bárbara, 20 de Dezembro de 2024.

Venho pelo presente solicitar ao Prefeito Municipal a revogação do Contrato, conforme Ata de Registro de Preço nº97/2024, referente Pregão Eletrônico nº35/2024, com empresa **ALFER SCIENTIFIC EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 43.728.233/0001-18, representada pelo Sr. Alexsandro Ferreira Dias, inscrito no CPF sob nº. 222.766.338-32, RG nº 45.599.075-X.

Justifica-se tal solicitação pelo motivo de que a empresa foi vencedora do deste Pregão, ganhando para entregar a Câmara fria para Termolábeis, conforme Requisição em 16651, solicitada em 04/11/2024. A empresa por sua vez descumpriu o prazo de entrega, conforme a Cláusula Quinta, que refere-se ao prazo máximo para entrega de 10 (Dez) uteis. A empresa solicitou a prorrogação do prazo de entrega, por um período de 20 (vinte), até o dia 09/12/2024, a Secretaria de Saúde, aceitou o pedido de prorrogação, no entanto em 02/12/2024 a empresa enviou um novo pedido de prorrogação, até o dia 13/01/2025, desta vez a Secretaria de Saúde, não aceitou o pedido de prorrogação de prazo, conforme segue em anexo as Cartas de Prorrogações, diante da recusa do prazo de entrega a empresa se comprometeu a entregar até o dia 13/12/2024, conforme documentação em anexo.

A empresa entregou as Câmaras frias no dia 19/12/2024, sendo uma para Farmácia e outra para a Unidade de Saúde APSF Mirian Makuta Sato, onde a feita avaliação visual do equipamento, cuja qual, se mostrou insatisfatória, diante de vários problemas encontrados no momento do recebimento, devido aos problemas encontrados, foi realizado a devolução do Equipamento no momento da entrega, destacaremos alguns dos problemas encontrados:

- ✓ Presença de ferrugem em todas as gavetas;
- ✓ Presença de ferrugem na parte superior, mas propriamente na parte de ventilação;
- ✓ Gavetas extremamente frágeis;
- ✓ O interior do equipamento não foi totalmente construído em aço inoxidável, dessa forma não garante a vida útil do equipamento;



PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

Secretária Municipal de Saúde

4198

- ✓ Presença de óleo em toda parte interna do equipamento, inclusive nas gavetas e parte superior e inferior;
- ✓ Reparos e/ou consertos nas laterais do lado superior e inferior direito e esquerdo;
- ✓ O equipamento aparentemente apresenta-se como um equipamento usado, visto que não há indício de o equipamento seja novo, devido ao aspectos apresentados.
- ✓ Temos testemunhas que comprovam os problemas acima descritos, inclusive os entregadores;

Diante de todos os problemas apresentados, os equipamentos não atendem o Edital de Licitação, por este motivo solicita-se a revogação do Contrato, visto que a segunda empresa vencedora deste Pregão tem interesse de entregar o equipamento pela proposta apresentada neste Edital.

Sendo o que se apresenta, reiteramos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**Mizael Mateus Leite**  
Secretário Municipal de Saúde

**Maria Joana Carriel**  
Farmacêutica

**Aline Gonçalves Campos Almeida**  
Enfermeira da Estratégia da Saúde da Família

**PREFEITO MUNICIPAL**  
**SR. CLAUDEMIR VALÉRIO.**

*Recabi em  
23/12/2024*



# Município de Nova Santa Bárbara - PR

CNPJ: 9556108000160 IE:  
 Endereço: Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 - Centro CEP: 86250000 Cidade: Nova Santa Bárbara  
 Fone: (43) 3266-8100 Fax: Mesmo

RE. 1457 - 4199

G → 4027

## Requisição de compra por conta de despesa

Requisição	Licitação	Processo	Processo licitatório	Data homologação	Data emissão	Qtde. de itens
<b>16651</b>		35/2024	54/2024	17/10/2024	04/11/2024	1

Contrato/Aditivo	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vigência atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da execução atualizada
Sequência: 3179 - 97-2/2024		18/10/2024	17/10/2025		18/10/2024	17/10/2025	

Fiscal do contrato  
**ROSANA RUY DE SOUZA**

Solicitante	Fornecedor
<b>43824 MIZUEL MATEUS LEITE</b>	<b>46527-5 ALFER SCIENTIFIC EQUIPAMENTOS PARA</b>

Local	Tipo do empenho
<b>7 Secretaria de Saúde</b>	<b>1 - Ordinário</b>

Órgão
<b>08 Secretaria Municipal de Saúde</b>

Forma de pagamento	Tipo
<b>Em até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa</b>	<b>Dinheiro</b>

Local	Prazo
<b>RUA ANTONIO JOAQUIM RODRIGUES Nº 563 - FUNDO M. DE SAUDE - FARMÁCIA</b>	<b>10 Dias</b>

**Classificação da despesa**

02570 08 Secretaria Municipal de Saúde  
 002 Fundo Municipal de Saúde PAP/SUS  
 10.301.0350.2027 Bloco de Atenção Básica  
 4.4.90.52.08.00 APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR  
 00327 Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007

Grupo fonte: De Exercícios Anteriores

Produto	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
<b>007838 CÂMARA FRIA PARA TERMOLÁBEIS.</b> Equipamento desenvolvido especificamente para armazenamento de vacinas e medicamentos. Capacidade: 12.500 doses (5ml - ampolas). Sistema de comando digital micro processado com trabalho de °C a °C, ajustado de fábrica em °C com memória de máxima e mínima temperatura. Interior totalmente construído em aço inoxidável para longa vida útil do produto com sistema especial de gavetas (04 a 06 gavetas) deslizantes construídas totalmente em aço inoxidável. Sistemas de alarmes de temperatura alta e baixa, falta de energia elétrica de rede comercial com exclusivo sistema de baterias recarregáveis para funcionamento da parte elétrica durante queda de energia. Isolamento térmico de alta densidade com no mínimo 70 mm nas paredes, para alta capacidade e armazenamento do produto interno. Sistema de emergência para falta de energia elétrica. Possibilita uma total controle e segurança dos produtos armazenados por longos períodos sem energia elétrica comercial. Sistema de discadora a distância para falta de energia elétrica comercial. Registrador gráfico de temperatura contínuo de 7 dias. Saída serial / data logger, para total controle dos produtos com acompanhamento através de gráficos por computador. Porta de vidro especial, podendo ser dupla ou tripla camada de vidros. Exterior construído em aço inoxidável. Gavetas ou prateleiras adicionais em aço inoxidável. Garantia contra defeitos de fábrica por 24 meses. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o traslado do equipamento até o local da Assistência Técnica. 110v Solicitação: 116/2024 Processo: 62/2024 Lote: 033 Item: 001 Marca: ALFER ALF620.300	UN	1,00	12.473,30	12.473,30

**TOTAL DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA 12.473,30**

**TOTAL GERAL 12.473,30**

### Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

08.002.10.301.0350.2027	12.473,30
Cod 02570 Fonte 00327 G.Fonte: EA	12.473,30

Classificados

Razão Social				Participante	Melhor Lance	ME					
				ALFER SCIENTIFIC EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA	PARTICIPANTE 224	12.473,30	<input checked="" type="checkbox"/>				
				ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA	PARTICIPANTE 073	12.473,31	<input type="checkbox"/>				
				BENZER TECNOLOGIA LTDA	PARTICIPANTE 495	13.000,00	<input checked="" type="checkbox"/>				
				INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA	PARTICIPANTE 593	30.680,00	<input type="checkbox"/>				

Inabilitados

Razão Social				Participante	Melhor Lance	ME			
				OMEGA SERVICES GROUP LTDA	PARTICIPANTE 113	13.850,00	<input checked="" type="checkbox"/>		

Desclassificados

Razão Social	Participante	Melhor Lance	ME
--------------	--------------	--------------	----

Inabilita TODOS participantes

<input type="checkbox"/>		10	Lote 010	17/10/2024 13:05:03	HOMOLOGADO	0/3		V K SOLUCOES COMERCIAIS LTDA	934,00	944,63	1,13%				
<input type="checkbox"/>		11	Lote 011	17/10/2024 13:05:03	HOMOLOGADO	0/1		MOVE CONCEITO LTDA	674,00	674,55	0,08%				
<input type="checkbox"/>		12	Lote 012	17/10/2024 13:05:03	HOMOLOGADO	0/9		GELMED MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	587,00	767,50	23,52%				
<input type="checkbox"/>		13	Lote 013	17/10/2024 13:05:03	HOMOLOGADO	0/4		URSA COMERCIAL LTDA	3.999,00	4.015,15	0,4%				
<input type="checkbox"/>		18	Lote 018	17/10/2024 13:05:03	HOMOLOGADO	0/8		FRANCIELE ELETRO LTDA	620,00	925,60	33,02%				
<input type="checkbox"/>		19	Lote 019	17/10/2024 13:05:03	HOMOLOGADO	0/6		MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA	2.298,26	2.463,35	6,7%				
<input type="checkbox"/>		20	Lote 020	17/10/2024 13:05:03	HOMOLOGADO	0/4		ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA	420,00	551,63	23,86%				
<input type="checkbox"/>		22	Lote 022	17/10/2024 13:05:03	HOMOLOGADO	0/3		URSA COMERCIAL LTDA	748,00	828,45	9,71%				
<input type="checkbox"/>		23	Lote 023	17/10/2024 13:05:04	HOMOLOGADO	0/3		URSA COMERCIAL LTDA	3.770,00	3.777,39	0,2%				
<input type="checkbox"/>		24	Lote 024	17/10/2024 13:05:04	HOMOLOGADO	0/3		URSA COMERCIAL LTDA	900,00	947,46	5,01%				
<input type="checkbox"/>		25	Lote 025	17/10/2024 13:05:04	HOMOLOGADO	0/3		URSA COMERCIAL LTDA	2.300,00	2.316,37	0,71%				
<input type="checkbox"/>		26	Lote 026	17/10/2024 13:05:04	HOMOLOGADO	0/4		ALFA TOLEDO LICITAÇÕES LTDA	330,00	445,99	26,01%				
<input type="checkbox"/>		27	Lote 027	17/10/2024 13:05:04	HOMOLOGADO	0/4		52.994.508 JULIO GARALUZ	101,90	156,26	34,79%				
<input type="checkbox"/>		28	Lote 028	17/10/2024 13:05:04	HOMOLOGADO	0/2		52.994.508 JULIO GARALUZ	465,00	469,67	0,99%				
<input type="checkbox"/>		29	Lote 029	17/10/2024 13:05:04	HOMOLOGADO	0/5		52.994.508 JULIO GARALUZ	445,00	534,94	16,81%				
<input type="checkbox"/>		30	Lote 030	17/10/2024 13:05:04	HOMOLOGADO	0/3		ALFA TOLEDO LICITAÇÕES LTDA	359,99	894,81	59,77%				
<input type="checkbox"/>		31	Lote 031	17/10/2024 13:05:04	HOMOLOGADO	0/2		JOSIANE DO ROCIO MICHALOSKI	233,70	379,59	38,43%				
<input type="checkbox"/>		32	Lote 032	17/10/2024 13:05:05	HOMOLOGADO	0/2		URSA COMERCIAL LTDA	2.200,00	2.241,77	1,86%				



PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

4201

## NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

**NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 95.561.080/0001/60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, na cidade de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, representado Prefeito, Sr. Claudemir Valério, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná.

**NOTIFICADA: ALFER SCIENTIFIC EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 43.728.233/0001-18, com endereço à Avenida Francisco Luis Rasera, 1318 - CEP: 13425084 - Bairro: Jardim California, Piracicaba/SP, neste ato representada pelo Sr. Aleksandro Ferreira Dias, inscrito no CPF sob n.º 222.766.338-32, RG n.º 45.599.075-X.

### TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO

#### 1 – DOS FATOS

Pelo presente instrumento e na melhor forma admitida em direito, o NOTIFICANTE, vêm formal e respeitosamente NOTIFICAR a Empresa supra mencionada e qualificada, sobre a **intenção de CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 97/2024**, referente ao Pregão Eletrônico n.º 35/2024, por razões de interesse público, diante dos fatos apresentados pelo Secretário Municipal de Saúde, que ocorreram, dentre eles **o atraso na entrega dos produtos solicitados na requisição n.º 16651**, em descumprimento a ata de registro de preços bem como a **entrega foi recusada em razão das más condições em que o produto foi apresentado**, conforme relato do Secretário, Mizael, Maria, Farmacêutica e Aline, Enfermeira.

A cláusula 5.5 da Ata de Registro de Preço previa a entrega dos materiais no prazo de no máximo 10 (dez) dias úteis seguintes ao da solicitação formalizada através de



Ordem de Compra emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara/PR.

Ocorre que findado o prazo a empresa vencedora solicitou prorrogação do prazo por um período de 20 (vinte) dias, ou seja, até o dia 09/12/2024. A Secretaria de Saúde deferiu o pedido, porém no dia 02/12/2024 enviou novo pedido de prazo até o dia 13/01/2025, o novo pedido foi indeferido.

Com a resposta de indeferimento a empresa se comprometeu a entregar as Câmaras Frias até o dia 13/12/2024. E no dia 19/12/2024 no ato de entrega os servidores recusaram o recebimento dos equipamentos haja vista a presença de ferrugem nas gavetas e parte superior, gavetas frágeis, parte interior do equipamento não construída totalmente em aço inoxidável (não garantindo a vida útil do equipamento), óleo em toda parte interna do equipamento, gavetas e parte superior e inferior do equipamento; equipamento com reparos laterais do lado superior e inferior direito e esquerdo, APARENTEMENTE possui características de uso, não sendo novo (aparentemente).

Faz prova do alegado o ofício do Secretário de Saúde, requisição, os dois pedidos de prorrogação de prazo e o e-mail com as respostas.

## **2 – DO DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL**

A cláusula 5.5 da Ata de Registro de Preço previa a entrega dos materiais no prazo de no máximo 10 (dez) dias úteis seguintes ao da solicitação formalizada através de Ordem de Compra emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara/PR, o qual não foi cumprido.

Nos termos do artigo 82, inciso IX as hipóteses de cancelamento SRP e suas consequências devem estar previstas no edital de licitação para registro de preços. No presente caso cláusula contida na Ata de Registro de Preço:

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
12.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:  
12.1.1 pelo decurso do prazo de vigência; 12.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados; 12.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos



PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

4203

imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; 12.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas. 12.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

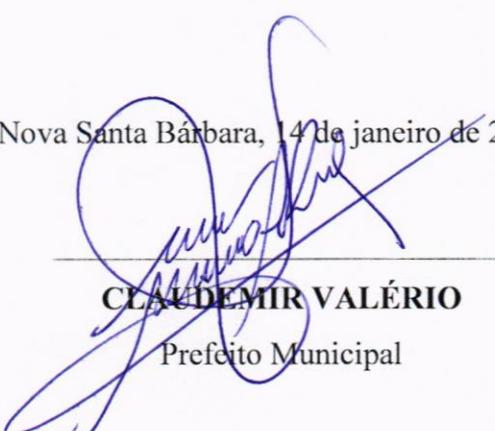
**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES** 17.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital. 17.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata. 17.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

A partir do exposto, fica evidente a necessidade de cancelamento da Ata de Registro de Preço face a urgência e da necessidade do produto na Unidade Básica de Saúde.

### 3 – CONCLUSÃO

Diante do exposto e com base na fundamentação exposta e cláusula contida na Ata de Registro de Preço, cumprindo o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação conforme cláusula 12.2 da minuta da Ata de Registro de Preço contida no edital, art. 307 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

Nova Santa Bárbara, 14 de janeiro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**CLAUDEMIR VALÉRIO**

Prefeito Municipal

A resposta foi:

DNS Error: DNS type 'mx' lookup of alfer.sci.com.br responded with code NXDOMAIN Domain name not found: alfer.sci.com.br For more information, go to <https://support.google.com/mail/?p=BadRcptDomain>

Final-Recipient: rfc822; fiscal@alfer.sci.com.br

Action: failed

Status: 5.1.2

Diagnostic-Code: smtp; DNS Error: DNS type 'mx' lookup of alfer.sci.com.br responded with code NXDOMAIN Domain name not found: alfer.sci.com.br For more information, go to <https://support.google.com/mail/?p=BadRcptDomain>

Last-Attempt-Date: Tue, 14 Jan 2025 03:58:40 -0800 (PST)

----- Mensagem encaminhada -----

From: "assessoria jurídica nsb" <assessoriajuridicansb@gmail.com>

To: licitacao@alfersci.com.br, fiscal@alfer.sci.com.br

Cc:

Bcc:

Date: Tue, 14 Jan 2025 08:58:24 -0300

Subject: Ata de Registro de Preço n. 97/2024, Pregão Eletrônico n.º 35/2024 - Favor acusar recebimento

----- Message truncated -----

---

assessoria jurídica nsb <assessoriajuridicansb@gmail.com>

14 de janeiro de 2025 às 09:11

Para: licitacao@alfersci.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**3 anexos**

 **1 - Notificação.pdf**  
1755K

 **2 - Ofício do Secretário e e-mail.pdf**  
478K

 **3 - Ata SRP.pdf**  
171K

---

licitacao@alfersci.com.br <licitacao@alfersci.com.br>

14 de janeiro de 2025 às 09:47

Para: assessoria jurídica nsb <assessoriajuridicansb@gmail.com>, fiscal@alfer.sci.com.br

Prezados, Bom dia!

Acuso recebimento do mesmo.

Att:

# CATALOGO DIGITAL 2023

\*imagens meramente ilustrativas

Temos também Dual Cold; Estufas Bacteriológica; Destiladores; Mesa Agitadora; Banho Seco em Bloco (Dry Block) e muito mais. Entre em contato e confira todos os nossos catálogos específicos de diversos equipamentos para laboratório!



### ALF510 - Centrífuga

Centrífuga de laboratório versátil para análise clínica e pesquisa, com capacidade de rotores horizontal ou de ângulo fixo, atingindo 5000RPM. Adequada para tubos de 0.2ml a 100ml, oferecendo ampla flexibilidade e aplicabilidade.



### ALF700 - Banho Maria

É empregado em laboratórios químicos e indústrias, como as de culinária, farmacêutica, cosmética e conservas, para promover o aquecimento gradual e uniforme de substâncias líquidas ou sólidas em recipientes específicos.



### ALF530 - Centrífuga BSW

Desenvolvida para analisar sedimentos e teor de água em amostras de petróleo, seguindo normas como NBR 14647, ASTM D 96, ASTM D 1796, ASTM D 4007, ASTM D 91, ASTM D 893, ASTM D 2273, ASTM D 2711, ASTM D 2709, ASTM D 1479, API 10.4, entre outras.



### ALF640 - Ultrafreezer

Usado para armazenar com segurança materiais valiosos, como células, tecidos humanos, animais, plantas, sangue, vacinas e micro-organismos. Aplicado em pesquisas clínicas, hospitalares, laboratoriais e industriais.



### ALF510 - Câmara de Conservação

Essa unidade é empregada para o armazenamento seguro de reagentes, kits termolábeis, amostras e outros produtos, onde o controle preciso da temperatura é essencial para garantir sua qualidade. Além de termos os modelos para armazenamento de sangue e vacinas.



### ALF650 - Incubadora Shaker

Cubadora Shaker de Bancada: agitação, aquecimento, refrigeração e movimento orbital. Ideal para incubação de amostras com agitação e temperatura controlada, como estudos de biologia celular, microbiologia, cultivo de microrganismos e análises bioquímicas.

**COMPRE AGORA**



(19) 99816-1920  
(19) 3428-1242



Nosso site estará disponível em breve

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**BENEFICIÁRIA DA ATA: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 23.121.920/0001-63, com endereço à Avenida Carlos Gomes, 434 - CEP: 87015200 - Bairro: Zona 05, Maringá/PR. **4206**

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por finalidade o **cancelamento do Lote 117**, em atendimento ao pedido formalmente apresentado pela Beneficiária da Ata, conforme especificado a seguir.

Fica cancelado o seguinte item constante na Ata de Registro de Preços nº 48/2024:

Lote	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Preço unitário registrado
117	10168	Lixeira Material: Polietileno Alta Densidade , Capacidade: 30 L, Tipo: Com Tampa Plástica Acionada Por Pedal , Cor: Branca , Características Adicionais: Formato Retangular	ARQPLAST	UN	32,24

**DATA DA ASSINATURA:** 14 de janeiro de 2024.

Edição: 2867/2025-|03| - Data 14/01/2025

## NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

**NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 95.561.080/0001/60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, na cidade de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, representado Prefeito, Sr. Claudemir Valério, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná.

**NOTIFICADA: ALFER SCIENTIFIC EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 43.728.233/0001-18, com endereço à Avenida Francisco Luis Rasera, 1318 - CEP: 13425084 - Bairro: Jardim California, Piracicaba/SP, neste ato representada pelo Sr. Aleksandro Ferreira Dias, inscrito no CPF sob nº. 222.766.338-32, RG nº 45.599.075-X.

## TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO

### 1 – DOS FATOS

Pelo presente instrumento e na melhor forma admitida em direito, o NOTIFICANTE, vêm formal e respeitosamente NOTIFICAR a Empresa supra mencionada e qualificada, sobre a **intenção de**

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes nº222 – Centro

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: diariooficial@nsb.pr.gov.br / pmnsb@nsb.pr.gov.br

**CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 97/2024**, referente ao Pregão Eletrônico n.º 35/2024, por razões de interesse público, diante dos fatos apresentados pelo Secretário Municipal de Saúde, que ocorreram, dentre eles **o atraso na entrega dos produtos solicitados na requisição n.º 16651**, em descumprimento a ata de registro de preços bem como a **entrega foi recusada em razão das más condições em que o produto foi apresentado**, conforme relato do Secretário, Mizael, Maria, Farmacêutica e Aline, Enfermeira.

A cláusula 5.5 da Ata de Registro de Preço previa a entrega dos materiais no prazo de no máximo 10 (dez) dias úteis seguintes ao da solicitação formalizada através de Ordem de Compra emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara/PR.

Ocorre que findado o prazo a empresa vencedora solicitou prorrogação do prazo por um período de 20 (vinte) dias, ou seja, até o dia 09/12/2024. A Secretaria de Saúde deferiu o pedido, porém no dia 02/12/2024 enviou novo pedido de prazo até o dia 13/01/2025, o novo pedido foi indeferido.

Com a resposta de indeferimento a empresa se comprometeu a entregar as Câmaras Frias até o dia 13/12/2024. E no dia 19/12/2024 no ato de entrega os servidores recusaram o recebimento dos equipamentos à vista a presença de ferrugem nas gavetas e parte superior, gavetas frágeis, parte interior do equipamento não construída totalmente em aço inoxidável (não garantindo a vida útil do equipamento), óleo em toda parte interna do equipamento, gavetas e parte superior e inferior do equipamento; equipamento com reparos laterais do lado superior e inferior direito e esquerdo, APARENTEMENTE possui características de uso, não sendo novo (aparentemente).

Faz prova do alegado o ofício do Secretário de Saúde, requisição, os dois pedidos de prorrogação de prazo e o e-mail com as respostas.

## 2 – DO DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

A cláusula 5.5 da Ata de Registro de Preço previa a entrega dos materiais no prazo de no máximo 10 (dez) dias úteis seguintes ao da solicitação formalizada através de Ordem de Compra emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara/PR, o qual não foi cumprido.

Nos termos do artigo 82, inciso IX as hipóteses de cancelamento SRP e suas consequências devem estar previstas no edital de licitação para registro de preços. No presente caso cláusula contida na Ata de Registro de Preço:

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** 12.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador: 12.1.1 pelo decurso do prazo de vigência; 12.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados; 12.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; 12.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas. 12.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a

4208  
ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 10.086, de 2022.  
**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES** 17.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital. 17.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata. 17.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

A partir do exposto, fica evidente a necessidade de cancelamento da Ata de Registro de Preço face a urgência e da necessidade do produto na Unidade Básica de Saúde.

### 3 – CONCLUSÃO

Diante do exposto e com base na fundamentação exposta e cláusula contida na Ata de Registro de Preço, cumprindo o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação conforme cláusula 12.2 da minuta da Ata de Registro de Preço contida no edital, art. 307 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

Nova Santa Bárbara, 14 de janeiro de 2025.

---

**CLAUDEMIR VALÉRIO**

Prefeito Municipal

Edição: 2867/2025-[04] - Data 14/01/2025

### RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Retificamos a publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara - Edição: 2866/2025 da Data 13/01/2025 pelo motivo de erro material quanto a informação do número contratual.

**CONTRATO DE RATEIO PARA CUSTEIO DO CONVÊNIO PARA ACOLHIMENTO/ABRIGO INSTITUCIONAL REGIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ - CISNOP- 004/2025**

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná – CISNOP**, pessoa jurídica de direito público (Consórcio Público consoante as diretrizes da Lei n. 11.105), inscrito no CNPJ sob o n. 00.126.737/0001-55, com sede administrativa à Rua Justino Marques Bonfim, 17, Cornélio Procópio, Paraná, CEP 86300-000, e o **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede à Rua Walfredo B. Moraes, nº 222, nesta cidade de Nova Santa Bárbara/PR, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal Sr. Claudemir Valério**, portador da cédula de identidade RG 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 563.691.409-10, residente e domiciliado na Rod. PR 090, nº 00, Chácara Toca da Coruja- Rural, em Nova Santa Bárbara/PR, amparados em suas Leis Municipais, no Protocolo de Intenções firmado com base na Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal 6.017/2007, firmam o presente com a finalidade de alterar o CONTRATO DE RATEIO, que fazem nos seguintes termos:

# CONTRARRAZÕES À RECURSO ADMINISTRATIVO

AO  
MUNICIPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA - PR  
PREGÃO: 35/2024  
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 54/2024

A empresa ALFER SCIENTIFIC EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA., também denominada CONTRARRAZOANTE estabelecida na Av. Francisco Luiz Rasesa, Nº 1318, Jardim California - Piracicaba/SP. CEP: 13425-084, CNPJ nº 43.728.233/0001-18, e Inscrição Estadual nº 535.889.630.117, vem respeitosamente, através de seu Representante Legal, o Sr. Alessandro Ferreira Dias, apresentar suas CONTRARRAZÕES ao Recurso Administrativo interposto pelo MUNICIPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA - PR, também denominada REQUISITANTE do ÍTEM 01/LOTE 33 do processo de seleção Pregão 35/2024, em supra do qual a ALFER foi coerentemente declarada vencedora.

## DAS ALEGAÇÕES

A empresa contratante MUNICIPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, apresentou peça recursal que expressa seu profundo inconformismo sobre o equipamento recebido por parte da empresa ALFER, alegando atraso na entrega, o não atendimento à especificações técnicas do Edital e apresentando avarias. Afirmando assim, que a ALFER feriu ao Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório. Dentre as motivações alega, o RECORRENTE, MUNICIPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA:

1. ATRASO NA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS;
2. EQUIPAMENTO DIVERGENTE DO QUE CONSTA NO EDITAL;
3. AVARIAS: VERIFICOU-SE AS SEGUINTE AVARIAS:

- \* Presença de ferrugem em todas as gavetas;
- \* Presença de ferrugem na parte superior, mas propriamente na parte de ventilação;
- \* Gavetas extremamente frágeis;
- \* O interior do equipamento não foi totalmente construído em aço inoxidável, dessa forma não garante a vida útil do equipamento;
- \* Presença de óleo em toda parte interna do equipamento, inclusive nas gavetas e parte superior e inferior;
- \* Reparos e/ ou consertos nas laterais do lado superior e inferior direito e esquerdo;
- \* O equipamento aparentemente apresenta-se como um equipamento usado, visto que não há indício de que o equipamento seja novo, devido aos aspectos apresentados.

## DOS FATOS

A ALFER SCIENTIFIC, declara que:

1. ATRASO NA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS;
  - O atraso na entrega dos equipamentos foi devido defeito de um dos componentes eletrônicos: CONTROLADOR DIGITAL, onde enviamos ao fornecedor (COEL) para troca/ conserto da peça. O mesmo nos retornou informando que conseguiria entregar a peça em até 20 dias, devido a alta demanda de final de ano, ocasionando assim a solicitação das 2 (duas) cartas de prorrogação.

- Os equipamentos saíram para entrega no dia 13/12/2024, porém a transportadora responsável contratada para fazer a entrega teve problemas com o veículo, onde precisou efetuar a troca do meio de transporte, (como foi informado por e-mail), conseguindo assim, entregar os equipamentos no dia 19/12/2024. *atraso*

## 2. EQUIPAMENTO DIVERGENTE DO QUE CONSTA NO EDITAL;

- Atestamos que os equipamentos foram entregues em total concordância com as exigências do Edital e catalogo, enviados juntamente com a proposta, contendo todas as características e especificações do mesmo. *colocar fotos*

## 3. SOBRE AS AVARIAS CITADAS:

- Foi apontado que havia ferrugem em varias partes do equipamento, inclusive nas gavetas, porém, não se trata de ferrugem e sim de pequenos pontos de solda (por se tratar de um equipamento totalmente produzido do zero pela Alfer), no qual nos colocamos a disposição para efetuar os reparos necessários.
- As gavetas são produzidas em aço inoxidável AISI 304.
- Tanto o interior quanto o exterior do equipamento são totalmente construídos em aço inoxidável AISI 304, impedindo assim formar qualquer tipo de ferrugem e garante total vida útil ao equipamento.
- A presença do lubrificante no equipamento é uma forma de proteção no transporte. Durante a instalação do equipamento, efetuaríamos toda limpeza/ higienização do produto ofertado, deixando em perfeito estado de funcionalidade.
- O equipamento não apresenta reparos, por se tratar de um equipamento NOVO, construído do zero.
- Ressaltamos que cada equipamento é totalmente fabricado do ZERO, de acordo com cada Ordem de Fornecimento e suas exigências. NÃO TRABALHAMOS COM EQUIPAMENTOS USADOS!

## DAS OBSERVAÇÕES SOBRE O OCORRIDO:

- Apenas em um dos equipamentos foi feita a vistoria, não permitindo nem que descarregassem o outro equipamento para a devida avaliação, mantendo-o totalmente embalado.
- Nosso equipamento foi comparado a outra Marca presente no local, questionando a qualidade e desempenho do nosso produto.

Deixaremos aqui bem claro, que a Marca que ofertamos é a ALFER SCIENTIFIC, onde a mesma foi aceita no processo licitatório, juntamente com o seu catalogo e suas especificações técnicas.

## DO PEDIDO

Diante dos fatos apresentados, gostaríamos de pedir o aceite dos equipamentos: Câmara de Conservação, modelo: ALF620.300, da Marca: ALFER SCIENTIFIC EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS.

Piracicaba/SP, 16 de Janeiro de 2025.



Documento assinado digitalmente  
ALEXSANDRO FERREIRA DIAS  
Data: 16/01/2025 15:31:18-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ALFER SCIENTIFIC EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA  
CNPJ: 43.728.233/0001-18  
Alexsandro Ferreira Dias  
RG: 45.599.075-X SSP/SP  
CPF: 222.766.33



PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

4211

## CORRESPONDÊNCIA INTERNA

**DE:** Secretaria Municipal de Saúde

**Nº** 020/2025

**PARA:** Gabinete do Prefeito

**DATA:** 20/01/25

**ASSUNTO:** Justificativa Cancelamento – Câmara Fria

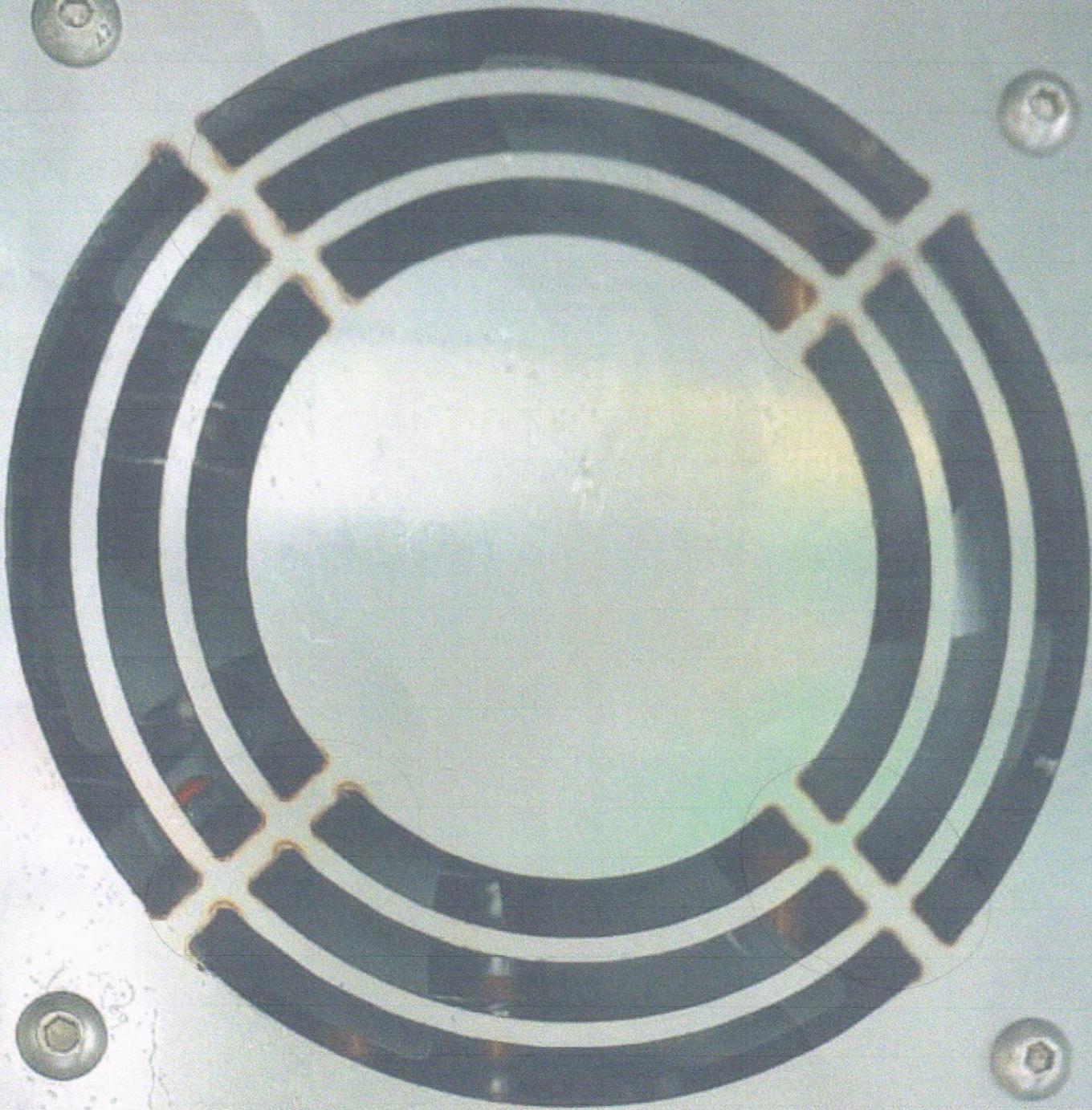
Venho por meio desta, justificar que a Câmara fria entregue pela empresa ALFER SCIENTIFIC EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA, não tinha condições de serem aceitas conforme já relatado anteriormente. Estamos cientes da justificativa apresentada pela empresa, porém não vamos aceitar a entrega da mercadoria, pois uma vez já apresentado os defeitos relatados, fica difícil aceitar novamente a entrega, pois além do atraso já ocorrido por parte da empresa (e-mail anexo) ela de fato não atendeu às especificações, entregando o bem em condições ruins, condições estas, que nos levaram a entender que o produto não atendeu a demanda desta Secretaria, pois era visível que a Câmara fria não era um produto novo, apresentando várias avarias, conforme fotos em anexo.

Por isto, solicitamos o cancelamento da Ata e chamamento da segunda colocada no certame, pois já entramos em contato com a segunda colocada e a mesma tem interesse em atender a nossa solicitação.

Mizaél Mateus Leite  
Secretário Municipal de Saúde

Rosana Ruy de Souza  
Fiscal do Contrato

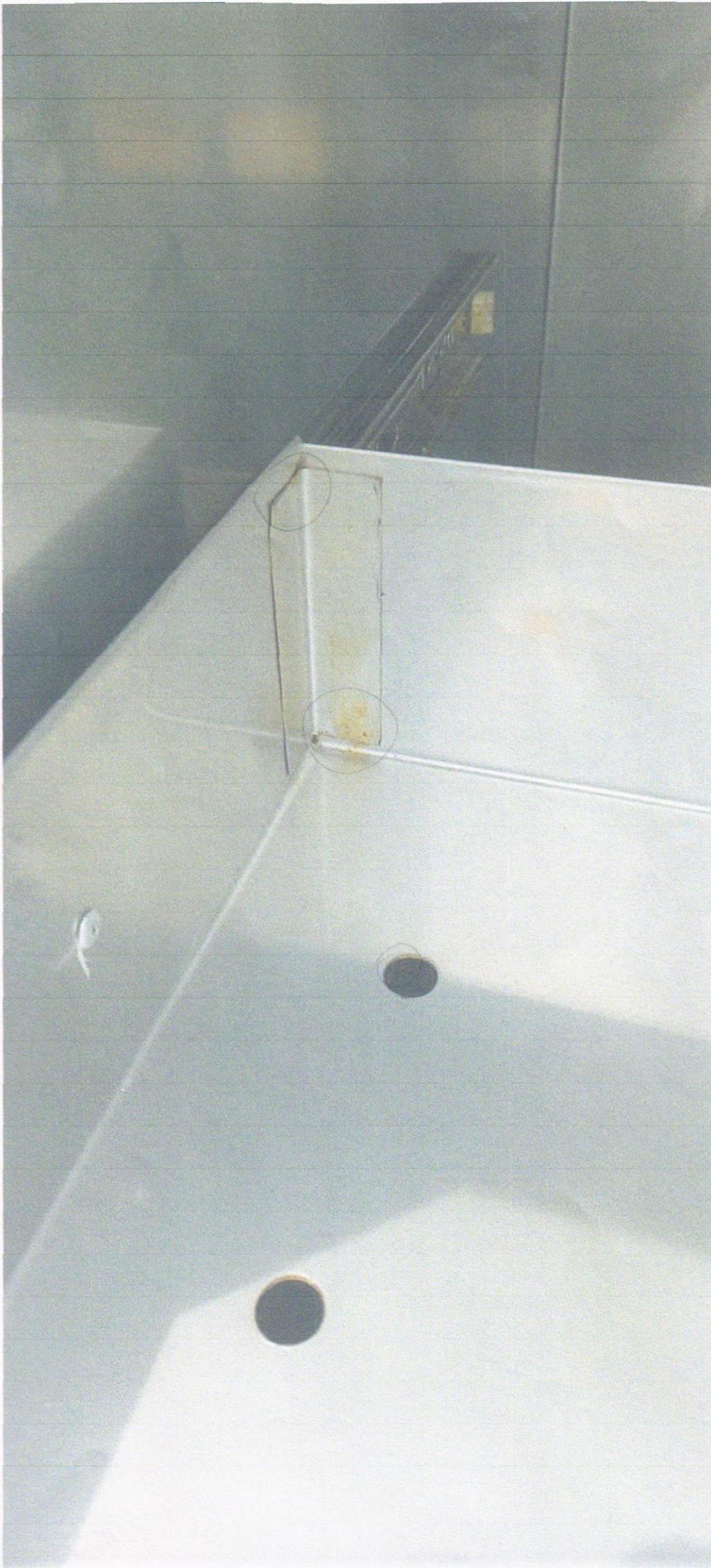
Recebido por: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
Nome Assinatura Data

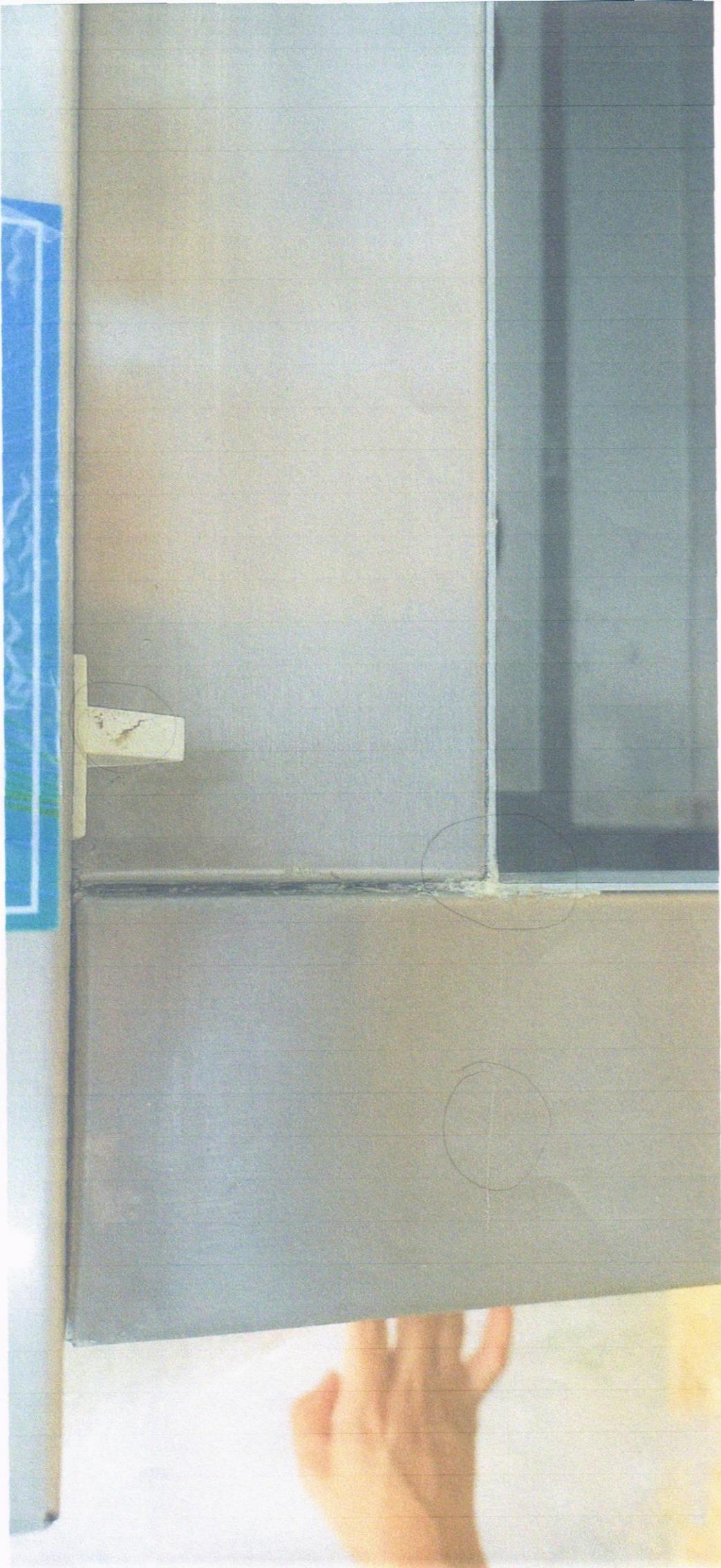




C

C







SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

**Assunto: Pedido de Cancelamento da Ata de Registro nº 97/2024**

**Ref: Pregão Eletrônico nº 35/2024**

Nova Santa Bárbara, 22 de janeiro de 2025.

Prezado Senhor,

Solicito análise jurídica acerca da possibilidade de cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 97/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 35/2024, firmada com a empresa **ALFER SCIENTIFIC EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 43.728.233/0001-18, em 18/10/2024.

O objeto da referida ata é o registro de preços para eventual aquisição parcelada de materiais permanentes diversos e equipamentos em geral, destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais. A solicitação de cancelamento foi realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme documentação anexa.

Sendo o que se apresenta para o momento, aguardamos a análise e orientação jurídica para os devidos encaminhamentos.

Atenciosamente,

**Elaine Cristina Ludtke dos Santos**

Setor de Licitações



PARECER JURÍDICO

**Ata de Registro de Preços nº 97/2024**

**Pregão Eletrônico nº 35/2024**

**Assunto: Cancelamento de item**

**Solicitante: Setor de Licitações**

**1. RELATÓRIO**

Trata-se o presente expediente de solicitação encaminhada pelo Setor de Licitações deste Município, visando a emissão de parecer desta Procuradoria Jurídica Municipal acerca da possibilidade de cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 97/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 35/2024, em que é beneficiária empresa **ALFER SCIENTIFIC EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 43.728.233/0001-18.

Acompanha o presente procedimento os seguintes documentos:

- Cópia da notificação enviada pela Administração Municipal à beneficiária da ARP 97/2024, comunicando quanto à intenção de cancelamento da ARP em razão do descumprimento por parte da beneficiária, concedendo prazo para defesa;

- Ofício 07/2024, enviado pela S. M. de Saúde ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, solicitando o cancelamento da ARP;

- Cópia da requisição de compra nº 16651;

- Cópia das solicitações de prorrogação de prazo para entrega do objeto da ARP 97/2024, efetuadas pela beneficiária, com datas de 12/11/2024 e 02/12/2024, respectivamente;

- Cópia de correspondência eletrônica encaminhada pela S. M. de Saúde à beneficiária da ata;



- Cópia da ARP 97/2024;

- Cópia da defesa apresentada pela beneficiária da ARP;

- Correspondência interna nº 20/2025, enviada pela S. M. de Saúde, na qual relata a impossibilidade de aceitar o item constante da ARP 97/2027, em razão dos defeitos e avarias apresentadas no momento do recebimento, fato que motivou a recusa.

Este é o relatório.

## **2. FUNDAMENTOS**

Para que a Administração proceda à compra ou contratação de serviço, há a necessidade de prévia licitação, a qual foi modernamente consagrada na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no artigo 37, inciso XXI:

***Art. 37.** A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*

*(...)*

***XXI** - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

No caso em vértice, o procedimento licitatório foi realizado na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando realizar o Registro de Preços devidamente previsto na Lei nº 14.133/21, artigo 78, inciso IV:



*Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:*

*IV - sistema de registro de preços;*

Destaque-se, no entanto, que o SRP não se trata de nova modalidade de licitação, mas tão somente de procedimento auxiliar das licitações e contratações, mediante a adoção das modalidades de concorrência e pregão (art. 6º, XLV, da Lei nº 14.133/2021), cujos critérios de julgamento deverão ser os de menor preço ou maior desconto (art. 82, V, da Lei nº 14.133/2021).

O artigo 83 da Lei nº 14.133/2021, a seu tempo, dispõe sobre a Ata de Registro de Preços como um compromisso de fornecimento dos produtos registrados nas condições estabelecidas, o que não gera um dever de contratação, sendo até mesmo facultado à Administração a realização de licitação específica para a aquisição de produtos já registrados em ata, caso houver motivação idônea para tanto.

Por sua vez, o art. 82, inciso IX, da NLLC, estabelece que o edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais da mesma lei e deverá dispor sobre as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.

Pois bem, feitas as explanações preliminares acerca do SRP, importa destacar que a ARP 97/2024, que faz parte integrante do edital do Pregão Eletrônico 35/2024, traz em seu bojo as obrigações impostas à beneficiária da ata, dentre as quais vale mencionar aquelas constantes das cláusulas 8.1, 13.1, 13.2, 13.3, e 13.4, *in verbis*:

**CLÁUSULA OITAVA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR**

**8.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**



**13.1.** A Beneficiária da Ata deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

**13.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

**13.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**13.4.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Percebe-se que a ARP traz de forma clara quais são as obrigações a serem observadas pela licitante, o que, contudo, não desobriga à observância e respeito, tanto pela Administração quanto pela licitante, aos princípios que regem as contratações públicas, em especial o da legalidade, impessoalidade, moralidade, interesse público, da vinculação ao edital entre outros previstos no art. 5º, da Lei nº 14.133/2021.

Neste cenário, conforme se observa dos documentos encaminhados pela S. M. de Saúde, em especial o ofício nº07/2024, datado de 20/12/2024, a empresa beneficiária da ARP 97/2024, estava obrigada a entregar 2 (duas) "**câmaras frias para termolábeis**", conforme especificações do edital e seus anexos (TR), todavia, após a realização da requisição nº 16651, efetuada em 04/11/2024, a empresa descumpriu o prazo estabelecido para a entrega do produto, que era de 10 (dez) dias úteis (cláusula quinta).

Após o primeiro descumprimento, a empresa solicitou a prorrogação do prazo para entrega do bem, comprometendo-se a efetuar a entrega até o dia 09/12/2024, prazo este que não foi novamente cumprido pela licitante. Vencido o prazo a licitante, novamente solicitou a prorrogação para o dia 13/01/2025, o que não foi aceito pela S. M. de Saúde.

Diante da negativa, a empresa beneficiária da ARP se comprometeu a entregar as câmaras frias até o dia 13/12/2024.



Ocorre, todavia, que conforme noticiado pela S. M. de Saúde as câmaras frias foram entregues somente no dia 19/12/2024, e durante o recebimento dos produtos foi observado que estavam com vários problemas, tais como ferrugem em todas as gavetas, ferrugem na parte superior (ventilação), gavetas extremamente frágeis, interior do equipamento não construído totalmente em aço inoxidável, presença de óleo em toda parte interna do equipamento, presença de reparos e/ou consertos nas laterais dos lados superiores e inferiores direito e esquerdo, aparentando se tratar de um equipamento já usado.

Ante a desconformidade dos equipamentos entregues pela empresa beneficiária a S. M. de Saúde recusou o recebimento dos itens.

Após, foi realizada a notificação formal da empresa sobre a intenção da Administração Municipal efetuar o cancelamento da ARP, concedendo-se o prazo para efetivação do contraditório e ampla defesa.

A beneficiária da ata apresentou sua defesa, a qual não foi aceita pela Administração, tendo em vista o atraso na entrega, bem como a desconformidade dos equipamentos com as especificações do edital e seus anexos, caracterizando infrações às regras do edital e cláusulas da ARP por parte da beneficiária.

Analisando a situação exposta no presente expediente, do ponto de vista meramente jurídico, sem adentrar em questões técnicas em relação ao objeto licitado e entregue pela beneficiária, tendo em vista que esta Procuradoria Jurídica Municipal não detém a expertise para tanto, verifica-se que a conduta praticada pela beneficiária da ARP 97/2024, se traduz em descumprimento das obrigações assumidas quando da sua participação no certame licitatório, bem como desrespeito às regras do edital e infração às cláusulas da ata.

Verifica-se, em especial que a beneficiária da ARP descumpriu a cláusula quinta da ARP 97/2024, *in verbis*:

**CLÁUSULA QUINTA - ESTRATÉGIAS DE FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA**



**5.1.** Os materiais especificados no item 2 deste termo, serão fornecidos, de acordo com a demanda de cada secretaria, mediante apresentação de Ordem de Compra pela Prefeitura, a qual especificará quais dos itens acima serão solicitados, bem como seus respectivos quantitativos.

**5.2.** O descumprimento dos prazos implicará na aplicação das sanções administrativas previstas no Edital.

**5.3.** A empresa vencedora e contratada fica obrigada a fornecer todos os materiais a serem solicitados na Ordem de Compra, com seus respectivos quantitativos, no prazo e local indicados na respectiva ordem, sob pena de sanção conforme previsto no Edital.

**5.4.** Só serão aceitos os fornecimentos dos materiais que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos servidores devidamente indicados através de portaria pela administração. Não serão aceitos bens cujos preços unitários excedam o valor médio encontrado no mercado.

**5.5.** Os materiais deverão ser entregues no prazo de no máximo 10 (dez) dias úteis seguintes ao da solicitação formalizada através de Ordem de Compra emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara/PR.

**5.6.** Será rejeitado no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições estabelecidas neste termo, ficando a beneficiária da ata de registro de preços obrigada a substituir no prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da notificação expedida pela unidade recebedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas na ata de registro de preços.

**5.7.** Independente da aceitação, a beneficiária da ata de registro de preços garantirá a qualidade dos materiais entregues, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou não estar em conformidade com o especificado neste termo de referência, imediatamente após a notificação, sem ônus adicional ao órgão gerenciador.

**5.8.** Os recebimentos dos bens objeto do presente termo de referência dar-se-ão conforme o descrito no artigo 140, inciso II e seus parágrafos, da Lei n.º 14.133/2021, e conforme o disposto a seguir:

**5.8.1.** No local de entrega, o servidor designado fará o recebimento provisório, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar do canhoto e no verso da Nota a data da entrega.



**5.8.2.** O recebimento definitivo dos Materiais Permanentes e dos Equipamentos dar-se-á apenas após a verificação da conformidade com a especificação constante deste termo.

**5.8.3.** Caso insatisfatório as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão desconformidades com as especificações contidas neste termo. Nesta hipótese, o material será rejeitado, devendo ser substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias, quando se realizarão novamente as verificações constantes no subitem 3.8.1 deste.

**5.9.** Caso o fornecimento dos materiais não ocorra no prazo previsto, ou em caso de nova rejeição, estará a empresa incorrendo em atraso na entrega, sujeitando-se à aplicação de penalidades.

**5.10.** Os custos da substituição dos transportes correrão exclusivamente à conta da empresa beneficiária da ata de registro de preços.

Em relação às obrigações do Órgão Gerenciador, a ARP também prevê suas obrigações, merecendo destaque aquelas constantes da cláusula décima quarta, *in verbis*:

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**14.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**14.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**14.3.** Comunicar à Beneficiária da Ata, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**14.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Beneficiária da Ata, através de servidor especialmente designado;

Com efeito, a Administração Municipal acompanhou o fornecimento dos medicamentos e observou as falhas cometidas pela licitante, momento em que adotou as providências cabíveis, recusando o recebimento das câmaras frias e notificando a empresa para sanar os problemas, inclusive concedendo prazo para defesa.



Todavia, a empresa se limitou a apresentar defesa genérica, não se propondo a substituir os itens por outros nos exatos termos constantes das especificações do termo de referência que faz parte integrante do edital da licitação.

Assim, salvo entendimento em contrário, não se vislumbra hipótese de erro da Administração ou culpa concorrente, de modo que o cancelamento da ARP se dá por culpa exclusiva da beneficiária, que entregou equipamentos com diversas avarias e supostamente usados, além de efetuar a entrega fora do prazo contratual, fato este que tem trazido prejuízos à Administração Pública, em especial ao atendimento à população assistida pela S. M. de Saúde.

Nesta toada, esta Procuradoria Jurídica entende que é possível o cancelamento da ARP, na forma como prevista no art. 28, inciso I, do Decreto Federal nº 11.462/2023, *in verbis*:

**Art. 28.** O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

*I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;*

Todavia, **recomenda-se** à Autoridade competente para que promova a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidades e aplicação de eventuais penalidades à licitante, conforme previsto no edital, sem prejuízo da observação dos artigos 155 a 163, da Lei nº 14.133/2021.

### 3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria Jurídica Municipal se manifesta pela possibilidade jurídica do cancelamento da ARP, orientando ao órgão gerenciador para que promova a apuração das responsabilidades e aplicação de eventuais penalidades à beneficiária da ARP, conforme fundamentação constante do presente parecer.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas nos documentos anexados na solicitação. Destaca-se,



PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

4225

ainda, que o presente parecer não possui condão vinculativo ou obrigatório, ficando a cargo do Gestor a tomada de decisão de mérito.

É o parecer.

Nova Santa Bárbara/PR, 30 de janeiro de 2025.

---

**Carlos Eduardo da Silva**  
Procurador Jurídico Municipal  
OAB/PR 118.675



# PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

4226

## DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

### 1 – DO BREVE RELATO

O Prefeito do Município de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO:

QUE a beneficiária da ata de registro de preços nº 97/2024 não efetuou a entrega dos itens solicitados através da requisição de nº 16651, referente ao pregão Eletrônico nº 35/2024, haja vista atrasou a entrega por duas vezes e no ato de entrega apresentou bem em condições diversas da licitada com relação a qualidade por parte da empresa ALFER SCIENTIFIC EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA inscrita no CNPJ n.º 43.728.233/0001-18;

A beneficiária da ata de registro de preços nº 97/2024 por intermédio da requisição n.º 16651 se comprometeu a entregar CÂMARA FRIA PARA TERMOLÁBEIS, lote 033, item 033 uma para a Farmácia e uma para a Unidade de Saúde APSF Mirian Makuta Sato;

Com o atraso a empresa solicitou prorrogação do prazo de entrega para 20 (vinte) dias, 09/12/2024, o qual foi aceito; ato contínuo, no dia 02/12/2024 a beneficiária solicitou nova prorrogação de prazo até o dia 13/01/2025, cuja qual foi rejeitada;

Relata o Secretário de Saúde, juntamente da farmacêutica e Enfermeira que no dia 19/12/2024 (novo atraso) a empresa enviou para entrega equipamento insatisfatório com apresentação de ferrugem nas gavetas, ferrugem na parte superior no local da ventilação, gavetas frágeis, interior não construído em aço inoxidável, não garantindo vida útil ao equipamento; presença de óleo em toda a parte interna do equipamento; reparos/consertos nas laterais do lado superior direito e esquerdo; aparentemente usado e não novo;

Ao ser notificada extrajudicialmente via e-mail no dia 14/01/2025 a beneficiária da ata de registro de preços nº 97/2024 no dia 16/01/2025 se manifestou pedindo o aceite dos



# PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

4227

equipamentos, pois são novos construídos do zero; informaram que não se tratava de ferrugem e sim de pontos de solda; que o equipamento foi construído em aço inoxidável AISI 304, tanto interior quanto exterior; que a presença de lubrificante no equipamento é uma forma de proteção no transporte e efetuariam a limpeza do produto; que o produto não apresenta reparos em razão de serem novos e não trabalham com equipamentos usados;

Enfatizam que a vistoria foi feita em apenas um produto, pois não foi permitida a amostragem do outro produto e a Câmara apresentada foi comparada a outra exposta no local de entrega;

Após a fiscal de contrato, Rosana Ruy, manifestou sua ciência a respeito da justificativa apresentada, porém relatou não ter como aceitar o produto, haja vista apresentado com defeitos, pois além do atraso já ocorrido ela não atendeu às especificações, entregando o bem em condições ruins, condições estas, que aos olhos das mesmas entenderam tratar-se de produtos usados que não atendem a demanda da Secretaria; para tanto anexou fotos apresentando as avarias informadas; solicitando assim o cancelamento da Ata e chamamento da segunda colocada no certame;

A disponibilização da CÂMARA FRIA PARA TERMOLÁBEIS, lote 033, item 033 é essencial para a rotina da unidade básica de saúde, em razão de ser utilizada para armazenamento e refrigeração de medicamentos, vacinas, etc., para evitar a perda de eficácia da medicação.

## **2 – DA FUNDAMENTAÇÃO**

Nos termos do artigo 82, inciso IX, Lei 14.133/21 o edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais da lei e deverá dispor sobre as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.

Neste sentido o disposto na Cláusula Quinta da ata de registro de preços nº 97/2024:



# PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

4228

## CLÁUSULA QUINTA - ESTRATÉGIAS DE FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

[...]

5.5. Os materiais deverão ser entregues no prazo de no máximo 10 (dez) dias úteis seguintes ao da solicitação formalizada através de Ordem de Compra emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara/PR.

Nas cláusulas oitava e décima terceira constam algumas dentre as obrigações do fornecedor:

## CLÁUSULA OITAVA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

8.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1. A Beneficiária da Ata deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

13.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

13.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

13.5. Comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Referidas cláusulas não eximem a Administração Pública de Fiscalizar e observar os princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Eficiência, Publicidade, Interesse Público, Eficiência, etc., bem como observância dos preceitos gerais da lei 14.133/21.

No presente caso, como já relatado aos servidores, Secretário e Fiscal do contrato fizeram a função de fiscalizar e fazer as comunicações necessárias conforme consta em anexo.



# PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

4229

A previsão contida na Cláusula décima primeira da ata de registro de preços nº 97/2024:

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

11.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

[...]

11.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

Conforme fotos anexadas no procedimento e comprovantes de e-mails a beneficiada descumpriu as condições da Ata de Registro de Preço ao não respeitar por 2 (duas) vezes o prazo de entrega e por entregar objeto com avarias. Desse modo a Ata de Registro de preço já estaria em descumprimento quando da não observância do prazo de entrega do produto requisitado.

Nessa toada, os itens 11.2 e 11.3 determinam que o fornecedor deverá ser informado do procedimento e intenção de cancelamento, neste caso o mesmo foi notificado via e-mail e mediante publicação no diário oficial desta municipalidade, veja:

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

[...]

11.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

11.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

Ademais, prevê o artigo 83 da lei 14.133/21 que SRP “implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, **mas não obrigará a Administração a contratar**, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.”

Os dispositivos previstos no Decreto Federal nº 11.462/2023:



# PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

4230

## **Cancelamento dos preços registrados**

Art. 28. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

Conforme bem pontuado no parecer jurídico emitido no dia 30/01/2025 a defesa se limitou em apresentar defesa genérica não se propondo a substituir os itens por outros conforme especificação do Termo de Referência; não havendo nesse caso culpa concorrente por parte da Administração Pública, sendo o cancelamento ocasionado por culpa exclusiva da beneficiária ao não fazer a entrega no prazo e por não entregar objeto fora das especificações, com avarias.

## **3 – DA DETERMINAÇÃO**

- a) o cancelamento da ata de registro de preço nº 97/2024, que tem por favorecida a Empresa ALFER SCIENTIFIC EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA inscrita no CNPJ n.º 43.728.233/0001-18, por descumprimento da cláusula quinta e décima terceira, nos termos da cláusula décima primeira e art. 28, inciso I, do Decreto Federal nº 11.462/2023
- b) a convocação dos licitantes classificados na ordem cronológica do processo licitatório que originou o pregão n.º 35/2024;
- c) a comunicação do presente ao Secretário Municipal de Administração Interna, para abertura do procedimento administrativo, visando apuração das eventuais responsabilidades da beneficiária da ata de registro de preços nº 97/2024, nos termos do Decreto Municipal nº 64/2024;
- d) a publicação da presente decisão no Diário Oficial;
- e) a comunicação dos fatos ao setor de Controle Interno e Departamento de Licitações.

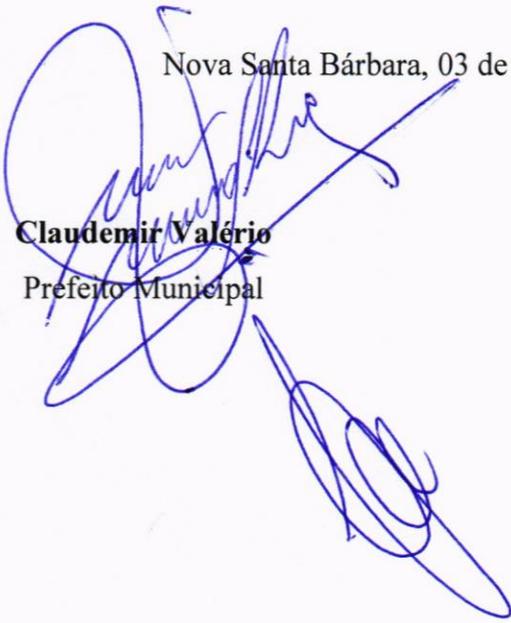


# PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

4231

Registre-se. Cumpra-se Publique-se.

Nova Santa Bárbara, 03 de fevereiro de 2025.



**Claudemir Valério**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

4232

**TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 97/2024**

**Ref: Pregão Eletrônico nº 35/2024**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 563.691.409-10, **RESOLVE** cancelar a Ata de Registro de Preços nº 97/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 35/2024, firmada com a empresa **ALFER SCIENTIFIC EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 43.728.233/0001-18, com endereço à Avenida Francisco Luis Rasesa, 1318 - CEP: 13425084 - Bairro: Jardim California, Piracicaba/SP, representada pelo **Sr. Alexsandro Ferreira Dias**, inscrito no CPF sob nº. 222.766.338-32, RG nº 45.599.075-X, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

1.1. O presente termo tem por objeto o **cancelamento total da Ata de Registro de Preços nº 97/2024**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 35/2024, cujo objeto é a aquisição parcelada de materiais permanentes diversos e equipamentos em geral para suprir as necessidades das Secretarias Municipais.

1.2. O cancelamento se dá em razão do descumprimento das cláusulas quinta e décima terceira, conforme apurado em procedimento administrativo anexo ao processo, nos termos da cláusula décima primeira da referida Ata e do art. 28, inciso I, do Decreto Federal nº 11.462/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

2.1. O presente **Termo de Cancelamento** deverá ser **devidamente publicado nos órgãos oficiais**, na forma da legislação vigente, para que produza os efeitos jurídicos necessários.

Nova Santa Bárbara, 03 de fevereiro de 2025.

**CLAUDEMIR VALERIO:56369140910**  
369140910

Assinado de forma digital por  
CLAUDEMIR  
VALERIO:56369140910  
Dados: 2025.02.03  
10:07:58 -03'00'

**Claudemir Valério**

Prefeito Municipal - Autoridade Competente

## Cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 97/2024



**De** Licitação <licitacao@nsb.pr.gov.br>  
**Para** Licitação <licitacao@alfersci.com.br>  
**Data** 03/02/2025 10:20



1º aditivo Ata 97 2024 - Cancelamento ata - Alfer.pdf (~1.8 MB)

Bom dia,

Encaminho, em anexo, o termo de cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 97/2024 para conhecimento.

Att,

--

**Elaine Cristina Luditk dos Santos**

**Telefone/WhatsApp - 43-3266-8114**

4233

## Cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 97/2024



De Licitação <licitacao@nsb.pr.gov.br>

Para Fiscal <fiscal@alfer.sci.com.br>

Data 03/02/2025 10:12



📎 1º aditivo Ata 97 2024 - Cancelamento ata - Alfer.pdf (~1.8 MB)

Bom dia,

Encaminho, em anexo, o termo de cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 97/2024 para conhecimento.

Att,

--

**Elaine Cristina Ludik dos Santos**

Telefone/WhatsApp - 43-3266-8114



PREFEITURA  
**NOVA SANTA BÁRBARA**

Licitação

Nova Santa Bárbara - Paraná

(43) 3266-8100

@licitacao@nsb.pr.gov.br

4234

# Ata nº 97/2024

Última atualização 24/10/2024

Local: Nova Santa Bárbara/PR Órgão: MUNICIPIO DE NOVA SANTA BARBARA

Portal Nacional de Contratações Públicas  
Data de divulgação no PNCP: 24/10/2024 Data de assinatura: 17/10/2024 Vigência: de 10/10/2024 a 17/10/2025

Id ata PNCP: 95561080000160-1-000060/2024-000028 Fonte: Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Id contratação PNCP: [95561080000160-1-000060/2024](#)

### Objeto:

Registro de preços para eventual aquisição parcelada de materiais permanentes diversos e equipamentos em geral, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
Ata%20SRP%20n%C2%B0%2097%2F2024	24/10/2024	Ata de Registro de Preço	
Cancelamento%20Ata	03/02/2025	Outros Documentos	

Exibir: 5 1-2 de 2 itens Página: 1

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



# Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

**CLAUDEMIR VALÉRIO – Prefeito Municipal**

Edição Nº 2881 – Nova Santa Bárbara, Paraná SEGUNDA-FEIRA 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

## PODER EXECUTIVO

Ano VIII

IMPrensa Oficial –  
Lei nº 660, de 02 de  
abril de 2013.

Responsável pela Edição:

FLAVIO HENRIQUE SOTTO MOREIRA BRANCO

### I - Atos do Poder Executivo

Edição: 2881/2025-[01] - Data 03/02/2025

#### EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 97/2024

Ref: Pregão Eletrônico nº 35/2024

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60.

**DETENTORA DA ATA:** ALFER SCIENTIFIC EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 43.728.233/0001-18, com endereço à Avenida Francisco Luis Rasera, 1318 - CEP: 13425084 - Bairro: Jardim California, Piracicaba/SP.

**OBJETO:** O presente termo tem por objeto o cancelamento total da Ata de Registro de Preços nº 97/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 35/2024, cujo objeto é a aquisição parcelada de materiais permanentes diversos e equipamentos em geral para suprir as necessidades das Secretarias Municipais. O cancelamento se dá em razão do descumprimento das cláusulas quinta e décima terceira, conforme apurado em procedimento administrativo anexo ao processo, nos termos da cláusula décima primeira da referida Ata e do art. 28, inciso I, do Decreto Federal nº 11.462/2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 03 de fevereiro de 2025.

Edição: 2881/2025-[02] - Data 03/02/2025

#### EXTRATO DO CONTRATO N.º 5/2025

**REF.:** Chamamento Público/Credenciamento nº 5/2024 - Inexigibilidade nº 7/2024.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222.

**CONTRATADA:** BRUNO DE MATOS AQUINO SERVICOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 55.605.632/0001-70, com endereço à Rua Guilherme Farel, 1200 - CEP: 86055650 - Bairro: Gleba Fazenda Palhano, Londrina/PR.

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de assistência à saúde, especificamente de atendimentos de consultas de livre demanda e atendimentos de Urgência e Emergência para suprir horários diurnos, noturnos, finais de semana e feriados.

**VALOR:** R\$ 83.174,40, (oitenta e três mil, cento e setenta e quatro reais e quarenta centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias, entrando em vigor logo após a assinatura, com término em 03/05/2025.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 30 (trinta) dias, compreendendo o período de 09/02/2025 a 10/03/2025.

**SECRETARIA:** Secretaria Municipal de Saúde.

**RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde.

**RESPONSÁVEL JURÍDICO:** Carlos Eduardo da Silva, OAB/PR nº 118.675.

**DATA DE ASSINATURA CONTRATO:** 03/02/2025.



## Município de Nova Santa Bárbara - 2025

## Classificação por item

## Pregão 35/2024

Equipar

Página:4

Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário	
<b>Lote 031 - Lote 031</b>					
<b>Item 001: 12152 Caixa de Som Amplificada Multimídia Com Bluetooth+Usb+Rádio</b>					
45092-8	JOSIANE DO ROCIO MICHALOSKI	46.318.775/0001-00	Classificado	Altomex AM-832 + microfone Altomex AM-	233,70
46550-0	HOBBY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	51.628.503/0001-47	Classificado	GRASEP / RGB 480W GRASEP / RGB	235,00
<b>Lote 032 - Lote 032</b>					
<b>Item 001: 12153 CAMA HOSPITALAR</b>					
46525-9	URSA COMERCIAL LTDA	26.628.908/0001-38	Classificado	DELLAMED DX	2.200,00
40284-2	METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	05.788.117/0001-03	Classificado	METALIC MEDICAL MT202T	7.000,00
<b>Lote 033 - Lote 033</b>					
<b>Item 001: 7838 CÂMARA FRIA PARA TERMOLÁBEIS.</b>					
46527-5	ALFER SCIENTIFIC EQUIPAMENTOS PARA	43.728.233/0001-18	Classificado	ALFER ALF620.300	12.473,30
40382-2	ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA	81.618.753/0001-67	Classificado	PRÓPRIA PRÓPRIA	12.473,31
46541-1	BENZER TECNOLOGIA LTDA	50.158.608/0001-17	Classificado	Novainstruments NI 1760/350	13.000,00
37734-1	INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LONDRINENSE	78.589.504/0001-86	Classificado	PRÓPRIA 430 LITROS	30.680,00
<b>Lote 036 - Lote 036</b>					
<b>Item 001: 12154 CARRO PARA TRANSPORTAR OS MATERIAIS DE LIMPEZA</b>					
46533-0	GELMED MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	32.158.543/0001-28	Classificado	BRALIMPIA AMERICA	1.129,00
44069-8	OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	33.583.026/0001-69	Classificado	BRALIMPIA/CFBBLACKT	1.130,00
46560-7	SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA	29.843.035/0001-74	Classificado	Bralimpia KIT03PT	1.271,80
46545-3	UP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	46.747.694/0001-26	Classificado	BRALIMPIA KIT 3 BLACK	1.273,00
46307-8	GENIUS MULTISOLUTIONS LTDA	47.760.554/0001-50	Classificado	LAR PLASTICOS .	1.306,00
45781-7	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	51.740.794/0001-60	Classificado	BRALIMPIA CARRO PARA	2.842,00
<b>Lote 041 - Lote 041</b>					
<b>Item 001: 9046 COMPUTADOR COMPLETO COM</b>					
46547-0	WHITE EAGLE LTDA	32.901.484/0001-36	Classificado	Holy Dragon #001 99 1456	2.480,00
42233-9	ISAC COSTA FULMANN	33.932.632/0001-42	Classificado	Própria F-HOME	2.485,00
43233-4	JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE	45.298.461/0001-20	Classificado	marca própria i5 10400f	2.860,00
<b>Lote 044 - Lote 044</b>					
<b>Item 001: 12155 Consultório Odontológico, sendo, conjunto de equipamentos compatíveis</b>					
44069-8	OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	33.583.026/0001-69	Classificado	SANTAREM/PHOENIX I	15.000,00
45125-8	SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	10.567.214/0001-06	Classificado	ALLIAGE/SAEVO ALLIAGE/SAEVO/S201	16.792,17
46516-0	M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA	24.912.303/0001-49	Classificado	SANTAREM PHOENIX I	16.804,19
40277-0	OLSEN INDUSTRIA E COMÉRCIO S/A	83.802.215/0001-53	Classificado	Olsen Sprint + Opcionais	17.565,00
41152-3	QUICKBUM E-COMMERCE - EIRELI	30.323.616/0001-64	Classificado	SANTAREM PHOENIX I	24.300,00
<b>Lote 045 - Lote 045</b>					
<b>Item 001: 12156 ELETROCARDIOGRAFO 12 canais.</b>					
46525-9	URSA COMERCIAL LTDA	26.628.908/0001-38	Classificado	CONTEC ECG	4.199,00
38633-2	CASA HOSPITALAR IBIPORA LTDA	10.769.989/0001-56	Classificado	NK ECG2150	4.200,00
39066-6	CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA	18.258.209/0001-15	Classificado	EM301 ENDOBRAX	4.899,99
45130-4	ALFA MED SISTEMAS MEDICOS LTDA	11.405.384/0001-49	Classificado	ALFA MED RITMUS 1200	4.975,00
<b>Lote 050 - Lote 050</b>					
<b>Item 001: 7995 EXTRATOR/ESPREDADOR DE FRUTAS SUÇO LARANJA</b>					
44851-6	NEUZA WEIZANI SINKUEVITZ LTDA	44.923.685/0001-13	Classificado	Metal Ferreira MFEI-P-3L	275,00
45270-0	BT COMERCIO INTELIGENTE LIMITADA	45.329.312/0001-81	Classificado	METAL FERREIRA MFEI-G 3L	279,09
46514-3	CB ELETRO E INFORMATICA LTDA	49.673.898/0001-58	Classificado	METAL FERREIRA PEQUENO 3L	282,67
44834-6	EXCLUSIVE COMERCIO LTDA	47.034.949/0001-76	Classificado	METAL FERREIRA GRANDE	389,00

Acima do preço máximo

## RES: RES: Lote 33 - Câmara Fria - Pregão Eletrônico nº 35/2024



De Paola - Licitacao2 - Elber Medical <licitacao2@elbermedical.com.br>  
Para 'Licitação' <licitacao@nsb.pr.gov.br>  
Data 03/02/2025 13:11



4288

Infelizmente, não conseguimos mais praticar o valor arrematado.

### Paola de Liz Fontana

Licitação

Telefone: (47) 3542-3000

Skype: [licitacao2@elbermedical.com.br](mailto:licitacao2@elbermedical.com.br)

R. Progresso, 150, Centro, Agronômica/SC – Brasil



**ELBER**  
MEDICAL

*Este e-mail é confidencial, sendo proibido utilizar, copiar ou divulgar qualquer informação.*

*Caso recebido por engano, avise o remetente e exclua o e-mail.*

*Qualquer dúvida, entre em contato com o nosso setor responsável: [ti@elber.ind.br](mailto:ti@elber.ind.br)*

*Opiniões pessoais não representam o posicionamento de nossa empresa.*

De: Licitação [mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br]

Enviada em: segunda-feira, 3 de fevereiro de 2025 13:07

Para: Paola - Licitacao2 - Elber Medical

Assunto: Re: RES: Lote 33 - Câmara Fria - Pregão Eletrônico nº 35/2024

Prezada,

Vocês foram classificadas como 2ª colocada no lote informado.

Gostaria de saber se há interesse em realizar a entrega pelo valor informado.

Fico no aguardo do retorno.

Att,

---

Maíne Cristina Luditk dos Santos

Telefone/WhatsApp - 43-3266-8114



Licitação

Nova Santa Bárbara - Paraná

(43) 3266-8100

@licitacao@nsb.pr.gov.br

Em 03/02/2025 13:03, Paola - Licitacao2 - Elber Medical escreveu:

Boa tarde,

Já vencemos pelo melhor preço.

**Paola de Liz Fontana**

Licitação

Telefone: (47) 3542-3000

Skype: [licitacao2@elbermedical.com.br](mailto:licitacao2@elbermedical.com.br)

*Este e-mail é confidencial, sendo proibido utilizar, copiar ou divulgar qualquer informação.*

*Caso recebido por engano, avise o remetente e exclua o e-mail.*

*Qualquer dúvida, entre em contato com o nosso setor responsável: [ti@elber.ind.br](mailto:ti@elber.ind.br)*

*Opiniões pessoais não representam o posicionamento de nossa empresa.*

---

**De:** Luciana - Coordenador - Elber Medical [<mailto:coordenador@elbermedical.com.br>]

**Enviada em:** segunda-feira, 3 de fevereiro de 2025 11:52

**Para:** 'Paola - Licitacao2 - Elber Medical'

**Assunto:** ENC: Lote 33 - Câmara Fria - Pregão Eletrônico nº 35/2024

---

**De:** Licitação <[licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br)>

**Enviada em:** segunda-feira, 3 de fevereiro de 2025 10:37

**Para:** Lucas | Elber Medical <[yendas7@elbermedical.com.br](mailto:yendas7@elbermedical.com.br)>; Veridiana - Licitacao1 - Elber Medical <[licitacao1@elbermedical.com.br](mailto:licitacao1@elbermedical.com.br)>

**Assunto:** Lote 33 - Câmara Fria - Pregão Eletrônico nº 35/2024

Bom dia,

Gostaria de confirmar se há interesse na entrega do **Lote 33 – Câmara Fria**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 35/2024**.

O valor unitário cotado foi de **R\$ 12.473,31**. Há possibilidade de negociação desse valor?

Fico no aguardo do retorno.

Att,

--

**Elaine Cristina Luditk dos Santos**

**Telefone/WhatsApp - 43-3266-8114**

Ao Órgão MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BARBARA. Pregão Eletrônico N° 35/2024. Apresentamos nossa proposta de preços.

Item	Descrição	Unidade	Qtd	R\$ Unitário	Valor Total
<b>Lote: 33</b>					
1	CÂMARA FRIA PARA TERMOLÁBEIS. EQUIPAMENTO DESENVOLVIDO ESPECIFICAMENTE PARA ARMAZENAMENTO DE VACINAS E MEDICAMENTOS. CAPACIDADE: 12.500 DOSES (5ML - AMPOLAS). SISTEMA DE COMANDO DIGITAL MICRO PROCESSADO COM TRABALHO DE 2°C A 8°C, AJUSTADO DE FÁBRICA EM 4°C COM MEMÓRIA DE MÁXIMA E MÍNIMA TEMPERATURA. INTERIOR TOTALMENTE CONSTRUÍDO EM AÇO INOXIDÁVEL PARA LONGA VIDA ÚTIL DO PRODUTO COM SISTEMA ESPECIAL DE 4 GAVETAS DESLIZANTES CONSTRUÍDAS TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL. SISTEMAS DE ALARMES DE TEMPERATURA ALTA E BAIXA, FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA DE REDE COMERCIAL COM EXCLUSIVO SISTEMA DE BATERIAS RECARREGÁVEIS PARA FUNCIONAMENTO DA PARTE ELÉTRICA DURANTE QUEDA DE ENERGIA. ISOLAMENTO TÉRMICO DE ALTA DENSIDADE COM 70 MM NAS PAREDES, PARA ALTA CAPACIDADE E ARMAZENAMENTO DO PRODUTO INTERNO. SISTEMA DE EMERGÊNCIA PARA FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA. POSSIBILITA UMA TOTAL CONTROLE E SEGURANÇA DOS PRODUTOS ARMAZENADOS POR LONGOS PERÍODOS SEM ENERGIA ELÉTRICA COMERCIAL. SISTEMA DE DISCADORA A DISTÂNCIA PARA FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA COMERCIAL. REGISTRADOR GRÁFICO DE TEMPERATURA CONTÍNUO DE 7 DIAS. SAÍDA SERIAL / DATA LOGGER, PARA TOTAL CONTROLE DOS PRODUTOS COM ACOMPANHAMENTO ATRAVÉS DE GRÁFICOS POR COMPUTADOR. PORTA DE VIDRO ESPECIAL, PODENDO SER DUPLA OU TRIPLA CAMADA DE VIDROS. EXTERIOR CONSTRUÍDO EM AÇO INOXIDÁVEL. GAVETAS ADICIONAIS EM AÇO INOXIDÁVEL. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FÁBRICA POR 24 MESES. ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DO PARANÁ. 110V. REGISTRO NA ANVISA N° 80265180002.	UNIDADE	2,00	13.000,00	26.000,00
				<b>Valor total do grupo:</b>	26.000,00
				<b>Valor total da proposta:</b>	26.000,00

O valor total dessa proposta é de R\$26.000,00 (vinte e seis mil reais).

Ao Órgão MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BARBARA. Pregão Eletrônico N° 35/2024. Apresentamos nossa proposta de preços.

Item	Descrição	Unidade	Qtd	R\$ Unitário	Valor Total
------	-----------	---------	-----	--------------	-------------

### Dados Comerciais:

**Banco:** 001 - Banco do Brasil

**Conta:** 22.306-9

**Agencia:** 6516-1

**Validade da proposta:** 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**Prazo de entrega:** 10 (dez) dias úteis seguintes ao da solicitação formalizada através de Ordem de Compra emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara/PR.

**Assistência Técnica:** Permanente, durante e após o período de garantia sem despesas prestada pela licitante para o PREF. MUN. DE NOVA SANTA BARBARA. (sem custo durante o período de garantia).

**Prazo para pagamento:** 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

**Prazo de garantia:** 24 (vinte e quatro) meses, contra defeitos de fabricação a contar do aceite dos equipamentos.

### Observações:

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no edital deste pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.

Declaramos, ainda, que estão incluídos nos preços propostos todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.

Declaramos que entregaremos e instalaremos, realizaremos todas as qualificações exigidas de todos equipamentos em todos os locais solicitados no Edital.

Declaramos, por fim, que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Piracicaba/SP, 3 de Fevereiro de 2025

### Representante Legal



ISABEL REGINA TARARAM BUSATO

RG:17.192.944 SSP/SP

CPF:067.712.998-05

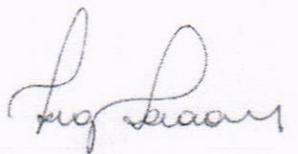
## ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA - PR  
Referência: Edital Pregão Eletrônico SRP N° 35/2024

A empresa BENZER TECNOLOGIA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 50.158.608/0001-17, com endereço na Rua Santa Albertina, 487- Galpão 04 - bairro Santa Rosa Ipês - CEP: 13414-316 - Piracicaba/SP, telefone nº (19) 2105-3116, por intermédio de seu representante legal a Sra. Isabel Regina Tararam Busato, portadora da Carteira de Identidade nº 17.192.944 e do CPF nº 067.712.998-05, **DECLARA** expressamente:

- a) que atende aos requisitos de habilitação, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- c) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Piracicaba/SP, 02 de Outubro de 2024.



Assinado de forma digital por ISABEL  
REGINA TARARAM BUSATO:06771299805  
Dados: 2024.10.02 17:18:11 -03'00'  
Versão do Adobe Acrobat Reader:  
2024.003.20112

**BENZER TECNOLOGIA LTDA**  
**CNPJ: 50.158.608/0001-17**  
**ISABEL REGINA TARARAM BUSATO / Diretora**  
**RG. 17.192.944 SSP/SP – CPF. 067.712.998-05**

Consultas / Situação de Documentos / Técnico / Técnico / DOU

<b>Empresa</b>	BENZER TECNOLOGIA LTDA	<b>CNPJ</b>	50.158.608/0001-17
----------------	------------------------	-------------	--------------------

<b>DOU:</b>	170	<b>Dt.Publicação:</b>	05/09/2023	<b>Resolução:</b>	3.355	<b>Dt.Resolução:</b>	04/09/2023
-------------	-----	-----------------------	------------	-------------------	-------	----------------------	------------

NOME DA EMPRESA / CNPJ  
NÚMERO DO PROCESSO / NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO  
ENDEREÇO  
ATIVIDADE/CLASSE  
PETIÇÃO(ÕES) / EXPEDIENTE(S)

---

BENZER TECNOLOGIA LTDA / 50.158.608/0001-17  
25351.504694/2023-03 / H9Y230675742 (8.27528.1)  
RUA SANTA ALBERTINA, N.º 487 - GALPÃO 04 - SANTA ROSA IPÊS - 13414316 - PIRACICABA/SP  
COMÉRCIO VAREJISTA: CORRELATOS

860 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE – COMÉRCIO VAREJISTA / 0815681/23-2

Consultado em 28/09/2023 14:38:48 no endereço  
<https://consultas.anvisa.gov.br/#/documentos/tecnicos/25351504694202303/25351504694202303/710194/>

Voltar

# Benzer

## ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA – PR  
Referência: Edital Pregão Eletrônico SRP Nº 35/2024

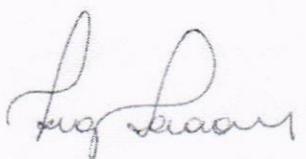
A empresa BENZER TECNOLOGIA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 50.158.608/0001-17, com endereço na Rua Santa Albertina, 487- Galpão 04 - bairro Santa Rosa Ipês - CEP: 13414-316 - Piracicaba/SP, telefone nº (19) 2105-3116, por intermédio de seu representante legal a Sra. Isabel Regina Tararam Busato, portadora da Carteira de Identidade nº 17.192.944 e do CPF nº 067.712.998-05, **DECLARA**, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º 35/2024 sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Piracicaba/SP, 02 de Outubro de 2024.



Assinado de forma digital por ISABEL  
REGINA TARARAM BUSATO:06771299805  
Dados: 2024.10.02 17:18:55 -03'00'  
Versão do Adobe Acrobat Reader:  
2024.003.20112

**BENZER TECNOLOGIA LTDA**  
**CNPJ: 50.158.608/0001-17**  
**ISABEL REGINA TARARAM BUSATO / Diretora**  
**RG. 17.192.944 SSP/SP – CPF. 067.712.998-05**